



Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021

Objeto da Parceria:

Auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A Associação Empresarial e Cultural de Maravilha utilizou os recursos da 8ª parcela para pagamento de:

- Pagamento de consultoria empresarial para os Núcleos da Associação Empresarial, ligado ao Programa Empreender;
- Pagamento do SEBRAE/SC para missão empresarial para Feira Febratex, Visita Técnica Brandili pelo Núcleo do Vestuário e Visita Técnica BioPark pelo Núcleo da Inovação;
- Pagamento de confraternização de encerramento do Núcleo de Auto Mecânicas;
- Pagamento de toalha bordada para organização de eventos ligados ao Programa Empreender

Análise do cumprimento do objeto:

A Associação Empresarial e Cultural de Maravilha apresentou a prestação de contas da 8ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
18/11/2022	R\$ 8.200,00	Indústria e Comércio



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto em conformidade da Lei.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 06 de fevereiro de 2023.

Gelson Rossetto
Gestor da Parceria



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente ao repasse para a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, no valor de R\$ 8.200,00, efetuado no dia 18 de novembro de 2022, referente a 8ª parcela, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa () não homologa o referido relatório.

Maravilha, 06 de fevereiro de 2023.

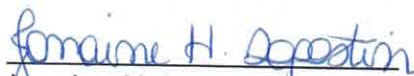
Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:



Julia Schverz
Membro



Elton Schmidt
Membro



Janaine Hohensee Dagostin
Membro



Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021 com a Organização da Sociedade Civil Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com o objetivo de auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

O repasse efetuado no dia 18 de novembro de 2022, no valor de R\$ 8.200,00, é referente a 8ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 003/2021.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 06 de fevereiro de 2023.

Gelson Rossetto
Gestor da Parceria



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

PARECER CONTROLE INTERNO

Termo de Fomento: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021

Valor: R\$ 8.200,00

Parcela: 08

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Sandro Donati

Beneficiário: Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

Responsável Benef.: Paulo César Hubner

Nota de Empenho: 1673/2022

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021, no valor de R\$ 8.200,00, através da parceria com a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com o objetivo de auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal nº 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Observou-se, entretanto, que o pagamento dos boletos nos valores de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e R\$ 1.975,74 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos, emitidos pelo SEBRAE, foi efetuado anteriormente a data do repasse, eis que os pagamentos foram feitos no dia 16/11/2023 e o repasse foi feito no dia 18/11/2023, sendo justificado pelo presidente da entidade que devido ao encerramento de Caixas de Receitas e Despesas de Núcleos envolvidos em visitas com parceria do SEBRAE/SC, teve que efetuar o pagamento antecipado, utilizando recursos próprios, os quais foram reembolsados após o repasse efetuado pelo Município, conforme declaração apresentada com a prestação de contas.

Foi orientado o presidente da entidade e responsável pela parceria de que os pagamentos somente poderão ser efetuados após o repasse dos recursos, devendo se programar antecipadamente com as datas para que referida situação não ocorra novamente.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas, **COM A RESSALVA ACIMA**, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 06 de fevereiro de 2023.

Luizana Chequetto Ducatti
Controladora Interna
Matrícula nº 6011-01



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021

Parcela: 08

Valor: R\$ 8.200,00

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Sandro Donati

Beneficiário: Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

Responsável Benef.: Paulo César Hubner

Nota de Empenho: 1673/2022

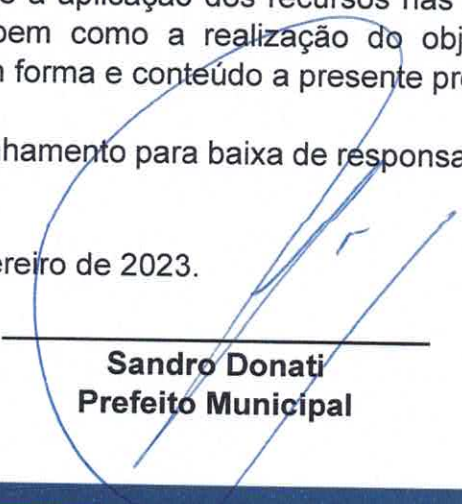
Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 06 de fevereiro de 2023.



Sandro Donati
Prefeito Municipal